DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 017, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"REESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PRECAUÇÃO, A FIM DE EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL N.° 64.879/2020 E MEDIDA PROVISÓRIA DO GOVERNO FEDERAL N.° 927/2020".

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de enfrentamento e precaução, a fim de evitar a disseminação da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção regular de prestação dos serviços públicos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto n.° 64.879 de 20 de março de 2020, reconhecendo o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá outras providencias correlatas;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n.° 927 de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.° 006, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional de decorrente do Coronavírus (Codiv-19), e dá outras providências;

D E C R E T A, que os artigos a seguir elencados, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

...

§ 1°. Excetuam-se das hipóteses do caput os profissionais da área da saúde e aqueles que atuem em serviços considerados essenciais à população, tais como limpeza pública e Diretoria de Assistência Social, ficando facultado a concessão de férias, a critério do Superior Hierárquico.

§ 2°...

§ 3°. Os servidores de que tratam os incisos II e III, deverão apresentar juntamente ao requerimento de afastamento, exame, receita, ou atestado médico, que comprove o status dos quadros, emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o servidor não detenha documentos com menos de 90 (noventa) dias, a solicitação será efetuada temporariamente, mediante autodeclaração de sua condição, acompanhada de documentos com mais de 90 (noventa) dias, sob as penas da lei, devendo após o prazo da pandemia, comprovar, mediante declaração médica atualizada, a situação autodeclarada.

§ 4°. Com previsão na Medida Provisória n.° 927, de 22 de março de 2020, sempre que possível, para evitar prejuízos ao serviço público, os servidores afastados, deverão iniciar o gozo de férias regulamentares, mesmo que proporcional, em seus respectivos âmbitos, após a comunicação do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º ...

Art. 3º (REVOGADO)

Art. 4º ...

Art. 5º ...

Parágrafo único. ...

Art. 6º ...

Parágrafo único. ...

Art. 7º ....

Parágrafo único. ....

Art. 8º ...

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Parágrafo único. ...

Art. 9º ...

...

Art. 10 ....

Art. 11 ....

Art. 12 .....

Art. 12. A - Fica o setor de Assistência Social e CRAS do município, incumbido da ampla divulgação, das medidas de prevenção a Covid-19, aos idosos e vulneráveis, bem como os membros do Conselho Tutelar, quanto aos menores.

Parágrafo Único – Incumbe ao Departamento de Saúde, expedir boletim informativo à população, periodicamente, bem como informações de prevenção a Covid-19.

Art. 13 (REVOGADO)

Art. 14 Este Decreto vigorará da data de sua publicação ao dia 31 de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 23 de março de 2020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita de Reginópolis

Registrado na Secretaria e Publicado na forma da Lei vigente.

Portarias

PORTARIA Nº.195/2.020.
De 20 de março de 2.020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício Especial da Supervisora Municipal de Educação, comunicando a necessidade de desfazimento de livros da Biblioteca Municipal;

CONSIDERANDO ainda que no município há Comissão permanente para Baixa de bens públicos;

R E S O L V E :

Art. 1º. Determinar que a Comissão Permanente de Processo de baixa de Bens Patrimoniais promova a devida análise do contido no Ofício Especial, formulado e subscrito pela Supervisora Municipal de Educação, solicitando o desfazimento de livros, promova a classificação, valorização dos bens públicos e ao final emita relatório conclusivo, nos termos do artigo 11 da lei 2.401/2017 e, concluindo esta Comissão pelo desfazimento dos livros seja dado a eles o destino correto.

Art. 2º. Em caso de emissão de parecer parcial ou total contrário ao desfazimento dos livros, sejam eles restituídos a Biblioteca Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reginópolis, 09 de março de 2.020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita de Reginópolis

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018

2º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA ENEPE – ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA., objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Aos 20 dias do mês de março de 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

nº 327 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representado, pela Senhora Prefeita Municipal, CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA ENEPE – ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA., CNPJ nº 60.721.511/0001-24, com sede na Via Guilherme Dibbern nº 3740 – Bairro Jardim Florença – CEP 13.482-217 – Limeira – SP – Fone (0XX14) 99810-5369 – E-mail: engenhariaenepe@gmail.com, representada pelo SENHOR OTÁVIO CABRAL DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 47.670.927-1, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 408.945.998-28, na qualidade de vencedora do CONVITE Nº 004/2018, nos termos do artigo 23, inciso II, letra "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada como CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2018, que passa a ter a seguinte redação:

2.4 – O prazo de execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 013/2018, que passa a ter a seguinte redação:

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 013/2018, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 – O valor total deste contrato é de R$ 151.200,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 36 (TRINTA) PARCELAS IGUAIS DE R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 50.400,00 (CINQÜENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado na Funcional Programática: FICHA 434, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

CONTRATANTE

EMPRESA ENEPE – ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA.

OTÁVIO CABRAL DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR

VELOSO DIAS DE OLIVEIRA

RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP

CPF Nº 248.408.008-55 LEANDRO APARECIDO DE SOUZA

RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP

CPF Nº 174.082.828-31

GESTOR DO CONTRATO:

ADRIANO APARECIDO CÁSSIO DA CRUZ

Diretor de Obras e Serviços

CPF nº 343.636.988-88

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

CONTRATADA: EMPRESA ANTÔNIO DONIZETE BORGES PADARIA

OBJETO: Aquisição de 4.000 Kg. de Pão Francês, para o Café dos Servidores Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR TOTAL E RECURSOS: O valor total do presente contrato é de R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 017;

FICHA 095;

FICHA 123;

FICHA 357;

FICHA 453.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Reginópolis, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: REGINÓPOLIS, 17 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

CONTRATADA: EMPRESA AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, para o Centro de Saúde III, localizado na Avenida Padre Anchieta n° 441 – Bairro Issa Salmen – Reginópolis – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR TOTAL E RECURSOS: O valor total do presente contrato é de R$ 37.558,06 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS REAIS), o qual correrá por conta da Funcional Programática:

FICHA 265.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Reginópolis, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DATA DA ASSINATURA: REGINÓPOLIS, 17 DE MARÇO DE 2020.